

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Lei nº 3

Dispõe sobre o Código de Posturas

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Enquanto não for elaborado a Código de Posturas deste Município, fica dotado o do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º:- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 14 de Fevereiro de 1955

Mario Silveira

Prefeito Municipal